

Formando Profissionais e Cidadãos!

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / NÍVEL SUPERIOR EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E NÍVEL SUPERIOR EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO / NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA DE SOFTWARE / NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO.**

**REGULAMENTO Nº 02/2018**

A **CAIXA**, por intermédio da Gerência Nacional Quadro de Pessoas e Remuneração - GEPER e do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, nos termos do Contrato nº **1559/2014**, e com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Federal nº 9.427/18, de 28 de junho de 2018, além de legislação correlata torna público o presente Regulamento, que rege a realização de processo seletivo para formação de cadastro para estágio visando eventual preenchimento de vagas de estágio remunerado de nível superior em Ciência da Computação, nível superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e nível superior em Sistemas de Informação, nível superior em Engenharia de Software, nível superior em Engenharia da Computação, conforme disponibilidade temporal durante seu prazo de validade e para lotação nas unidades constantes no Anexo I, mediante as disposições a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1 O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de nível superior que estejam devidamente matriculados em qualquer turno dos cursos de Ciência da Computação, nível superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e nível superior em Sistemas de Informação, nível superior em Engenharia de Software, nível superior em Engenharia da Computação, em Instituições de Ensino regularmente autorizadas e credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, para formação de cadastro visando preenchimento de vagas de estágio de nível superior que surgirem durante o período de validade deste Regulamento, em atividades compatíveis com sua formação profissional, possibilitando-lhes vivenciar na prática os conhecimentos teóricos da área de formação;
- 1.2 Das vagas ofertadas, 10%(dez por cento) são asseguradas aos estudantes com deficiência e 30% (trinta por cento) aos estudantes negros, nos termos do § 5º o artigo 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e artigo 1º do Decreto Federal nº 9.427/18, de 28 de junho de 2018;
- 1.3 Os estudantes serão contratados para estágio na medida em que surgirem vagas nas unidades da CAIXA nos Estados/Municípios elencados no Anexo I e desenvolverão atividades que proporcionem experiência prática na área de formação;
- 1.4 O processo seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

Formando Profissionais e Cidadãos!

- 1.5 O Processo de Recrutamento e Seleção de Estagiários contará com uma Central de Atendimento, coordenada pelo CIEE, desde a publicação até a homologação do resultado final que poderá ser contatada por meio do e-mail: [selecaocaixa@ciee.org.br](mailto:selecaocaixa@ciee.org.br).

## **2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1 O presente certame será regido por este Regulamento e pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Federal nº 9.427/18, além da legislação correlata;

2.2 Podem participar do processo seletivo os/as estudantes de nível superior regularmente matriculado(a)s nos cursos de Ciência da Computação, nível superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e nível superior em Sistemas de Informação, nível superior em Engenharia de Software, nível superior em Engenharia da Computação, com frequência efetiva em ensino regular nas IES devidamente autoriza das e credenciadas pelo MEC, desde que condicionados aos requisitos mínimos dispostos em cada vaga;

- 2.2.1 É condição para inscrição no processo seletivo a completa aquiescência da IES do/a candidato/a para com as regras e exigências do Agente de Integração contratado pela Concedente do Estágio.

- 2.2.2 A CAIXA reserva-se o direito de inabilitar do Processo Seletivo Público os/as candidatos/as, cujas IES gerem obrigação, ajuste ou ônus a esta Concedente.

2.3 Em se tratando de estudante estrangeiro, deve estar regularmente matriculado em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;

- 2.4 A idade mínima do estudante deve ser de 18 anos no ato da assinatura do contrato;

2.5 No ato da assinatura do contrato, o/a estudante deverá estar cursando no mínimo o 6º semestre ao penúltimo semestre do curso.

## **3. DO PROCESSO SELETIVO**

- 3.1 Serão consideradas como etapas do Processo de Recrutamento e Seleção de Estagiários:

1ª Etapa: Inscrição;

2ª Etapa: Prova online;

3ª Etapa: Entrevista Estruturada na Unidade da Caixa;

A aprovação na 2ª etapa do Processo gera ao candidato mera expectativa de ser classificado para 3ª etapa (Entrevista) ocorrendo a eliminação automática do candidato que não atingir a classificação entre o número de colocados da lista geral, conforme item 4.14

**Formando Profissionais e Cidadãos!**

- 3.2 Os/as candidatos/as que não realizarem uma ou mais etapas do processo de seleção serão automaticamente eliminados;
- 3.3 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos, que deverão ser mantidos atualizados até o final do processo, sem a possibilidade de alteração desses dados, sendo o procedimento de responsabilidade exclusiva do candidato

**4 1ª ETAPA - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E PROVA ON-LINE**

- 4.1 As inscrições e provas online serão realizadas gratuitamente no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) a partir do dia 28/08/2018 até às 23h59min. (horário de Brasília) do dia 06/09/2018;
- 4.2 Para realizar a inscrição acesse: =>[www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) => ESTUDANTES => PROCESSOS SELETIVOS => Logotipo CAIXA.
- 4.3 No site do CIEE na internet estarão disponíveis o regulamento e o formulário para preenchimento da inscrição;
- 4.4 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá indicar o Estado/Município do local de estágio de seu interesse (conforme Anexo I). Após a escolha do local de estágio, não será permitido alterar a opção durante as inscrições;
- 4.5 Será aceita somente uma inscrição por candidato/a, sendo que em caso de multiplicidade, será considerada somente a última inscrição.
- 4.6 As inscrições que não atenderem aos requisitos deste regulamento serão canceladas.
- 4.7 Não será possível alterar os dados pessoais e escolares indicados no ato da inscrição
- 4.8 Ao término da inscrição, o/a candidato/a deverá iniciar a prova on-line;
- 4.9 Para realização da prova on-line o/a candidato/a deverá informar o e-mail e CPF cadastrados no ato da inscrição;
- 4.10 O/a candidato/a poderá realizar a prova on-line durante o período de 28/08/2018 até as 23hs59min do dia 06/09/2018 (horário de Brasília);
- 4.11 O/a candidato/a inscrito/a realizará a prova on-line com 20 questões, cada uma contendo 04 (quatro) alternativas e somente 01 (uma) correta. Para cada questão correta da prova será atribuído 01 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos. A prova será dividida da forma seguinte, a saber:

Formando Profissionais e Cidadãos!

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES
Objetiva/on-line	Conhecimentos Específicos	20

Serão elaboradas questões conforme os conteúdos programáticos abaixo:

**Conhecimentos Específicos:** Informática (Programação, Algoritmo e Java; Banco de dados (SQL);

4.12 O candidato terá 02 minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema irá gravar a resposta em branco. Ao acessar a prova, só poderá sair após a conclusão de todas as questões, a desconexão por qualquer motivo, acarretará na perda de 1 questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.13 As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.13.1 Após a conclusão da questão ou o término do tempo previsto no item 4.12, a questão não poderá mais ser acessada;

4.13.2 O/a candidato/a que não realizar a prova online e/ou obter nota igual a zero em qualquer uma das disciplinas será eliminado;

4.14 Será aprovado/a para a 3ª Etapa o/a candidato/a que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos no teste on-line.

## **5 DOS RECURSOS DO GABARITO PROVISÓRIO E DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA 2ª ETAPA**

5.1 Os recursos deve ser encaminhado ao endereço eletrônico [selecaocaixa@ciee.org.br](mailto:selecaocaixa@ciee.org.br), na data de 11/09/2018. Não cabendo ao/a candidato/a após essa publicação nenhum pedido de recurso.

5.2 O recurso deverá ser digitado em formulário específico, seguindo as orientações abaixo:

- Nome, CPF, RG, telefone, e-mail, curso do/a candidato/a e Estado/Município de realização da prova;
- Indicação da matéria, do número da questão, da resposta marcada pelo/a candidato/a e da resposta divulgada;
- Argumentação lógica e consistente;
- Formulários separados para cada questão.

5.3 Se o exame dos recursos resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente

**Formando Profissionais e Cidadãos!**

a esta questão será atribuída a todos/as os/as candidatos/as, independentemente de terem recorrido;

- 5.4 A lista de classificação final da 2ª etapa e as respostas dos recursos interpostos, serão publicadas no site do CIEE no dia 04/10/2018, não cabendo ao/a candidato/a após a publicação nenhum pedido de recurso.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Serão elaboradas listas de classificação em ordem de Estado, município do local de estágio e curso, de forma decrescente em relação ao somatório das notas obtidas (na 2ª etapa), nos termos deste regulamento, a saber:

- Lista de classificação geral, contemplando todos os candidatos;
- Lista de classificação para candidatos/as que se declaram com deficiência;
- Lista de classificação para candidatos/as que se declaram negros

6.2 O/a candidato/a será desclassificado/a do processo, se:

- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- Não atender as determinações deste regulamento;
- Após sua convocação para admissão, não comparecer ao local determinado no prazo indicado;
- Não apresentar a documentação completa e conforme no prazo estabelecido por este Regulamento.

6.3 Em caso de igualdade na somatória de pontos, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- Maior nota em conhecimentos específicos;
- Maior idade.

## **7 DOS/AS CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA;**

Os/as candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Art.37 da CF e Art.17, § 5º da Lei 11.788/08 é assegurado o direito de inscrição para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual são portadores;

A deficiência é definida nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e os candidatos participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação;

7.1 O/a candidato/a que se inscrever como deficiente e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste regulamento, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos/as candidatos/as, na qual constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência;

7.2 Será reservado 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas, cuja

**Formando Profissionais e Cidadãos!**

classificação final será realizada em lista separada dos/as demais candidatos/as.

- 7.3 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas serão preenchidas pelos demais candidatos, em estrita observância da ordem de classificação no certame.
- 7.4 A deficiência indicada pelo/a candidato/a no momento de sua inscrição, deverá ser comprovada na ocasião de sua convocação, mediante laudo médico emitido nos últimos 6 meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada e as atribuições do estágio, a ser homologado pela Caixa.
- 7.5 O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 7.4 deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 6 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
- 7.6 O candidato com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 7.4, deverá apresentar exame oftalmológico com determinação da acuidade visual recente (no máximo 6 meses), conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "c", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
- 7.7 Não sendo comprovada a situação descrita nos itens 7.4 a 7.6, o/a candidato/a figurará somente na condição de classificação geral e deverá aguardar convocação nesta situação

## **8 DA ENTREVISTA PESSOAL ESTRUTURADA NA UNIDADE DA CAIXA**

- 8.1 Esta etapa consistirá em Entrevista Pessoal Estruturada a ser realizada por empregado/a da CAIXA, preferencialmente o/a gestor/a da Unidade e/ou empregado/a indicado/a, para verificação de conhecimentos, potencialidades, interesse, iniciativa e motivação do/a candidato/a;
- 8.2 A aprovação na 2ª etapa (prova objetiva) no processo seletivo gera para o/a candidato/a apenas expectativa de ser convocado para a 3ª etapa, sendo a realização da entrevista, condicionada ao surgimento da vaga compatível com seu perfil e compatível com horário escolar, durante o período de validade do processo seletivo e à sua aprovação na fase de entrevista.
- 8.3 Serão convocados para Entrevista estudantes que, comprovadamente, estejam cursando, no mínimo, o 06º semestre ou penúltimo semestre do curso;
- 9.3.1 O candidato deverá estar cursando no ato da convocação entre o 06º e o penúltimo semestre do curso.
- 9.2.3 O/a estudante deverá comparecer à entrevista munido de declaração escolar identificando o semestre letivo ao qual está matriculado;

**Formando Profissionais e Cidadãos!**

- 8.4 O/a candidato/a será convocado para a Entrevista na unidade CAIXA de acordo com sua classificação nas etapas anteriores;
- 8.5 No momento da convocação caso tenha interesse em alterar o Estado/Município selecionado na inscrição, poderá solicitar a alteração, porém será realocado no final da lista do Município escolhido. O/a estudante/a que não tiver interesse em uma das vagas oferecidas poderá solicitar uma única vez, sua colocação para o final da lista;
- 8.6 A convocação do/a estudante/a para Entrevista Pessoal Estruturada na Unidade da CAIXA será realizada exclusivamente pelo CIEE, mediante contato telefônico e e-mail;
- 8.7 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato fornecer as informações corretamente;
- 8.8 Somente serão convocados/as para assinatura de Termo de Compromisso de Estágio estudantes com disponibilidade para jornada de estágio de 05 horas diárias;
- 8.9 O/a candidato/a deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao CIEE. Caso aprovado/a será de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados;
- 8.10 Para cada vaga de estágio a ser preenchida serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) registrado(s), e encaminhado um e-mail para o candidato a ser convocado.
- 8.11 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizados pelo CIEE no prazo de 24 horas, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga, compatível com seu perfil e horário escolar e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado;
- 8.12 Após 3 tentativas de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o candidato será eliminado do Processo Seletivo;
- 8.13 Para cada vaga ofertada serão convocados para entrevista os/as (03) três primeiros/as candidatos/as classificados e com disponibilidade para realização de estágio, podendo a unidade concedente da vaga solicitar para entrevista os 03 (três) candidatos subsequentes na lista de classificação.
- 8.14 Os/as candidatos/as não selecionados na entrevista permanecerão na lista de classificados, aguardando a próxima vaga surgir para nova participação em entrevista;
- 8.15 O/a candidato/a que participar de 03 (três) entrevistas em unidades distintas e não for selecionado/a, será eliminado/a do processo seletivo.
  - 8.15.1 Em caso do município não possuir mais de uma unidade, será eliminado o candidato que participar de 03 (três) entrevistas na mesma unidade e não for selecionado/a.

## 9 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

- 9.1 Após a aprovação na entrevista pessoal o/a candidato/a receberá novo contato do CIEE para apresentação de documentos, objetivando a retirada do Termo de Compromisso de Estágio. São eles:
- Documentos de identificação original (RG e CPF);
  - Declaração de escolaridade comprovando estar cursando no mínimo o 6º semestre ao penúltimo semestre do curso (caso, no momento da convocação, tenha expirado o prazo de emissão de 30 dias do documento apresentado durante o processo de seleção);
- 9.2 O/a candidato/a, no momento da celebração do TCE, deverá ter condição de realizar estágio com jornada de 5 horas diárias, pelo período mínimo de 06 meses de contrato.
- 9.3 A aprovação na 3ª Etapa do processo seletivo gera ao/a candidato/a apenas expectativa de ser convocado/a para celebrar Termo de Compromisso de Estágio e preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga compatível com horário escolar e respeitando a política interna e as condições de cada Instituição de Ensino durante o período de validade do processo seletivo e manutenção do cumprimento dos demais requisitos inseridos neste Regulamento;
- 9.4 Os estudantes convocados só poderão iniciar suas atividades após o Termo de Compromisso de Estágio estar devidamente assinado por todas as partes.
- 9.5 O estudante selecionado para o estágio e convocado pelo CIEE terá o prazo de (15) (quinze) dias corridos, a contar da retirada do TCE no CIEE, prorrogáveis por igual período, para apresentação da documentação completa e conforme que o habilite ao início do estágio, sob pena de desclassificação.

## 10 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

- 10.1 O processo seletivo terá validade de 12 meses contados a partir da publicação da lista final de classificados, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CAIXA.

## 11 CRONOGRAMA DAS AÇÕES – RESUMO

### 11.1 PROVÁVEL CRONOGRAMA 1º ETAPA e 2º ETAPA - INSCRIÇÃO E PROVA ON-LINE:

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital	28/08/2018
Período de inscrições e provas	28/08/2018 a 06/09/2018
Prazo de recurso	11/09/2018

Formando Profissionais e Cidadãos!

Publicação da lista de classificação e resposta aos recursos	04/10/2018
Entrevista pessoal estruturada na unidade da caixa	A partir do dia 05/10/2018

A CAIXA se reserva ao direito, a seu critério, de alterar o cronograma indicado.

## **12 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS DO SISTEMA DE COTAS PARA ESTUDANTES NEGROS**

12.1 Serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas, durante a validade deste Processo Seletivo, aos candidatos negros.

12.2 Para concorrer ao Sistema de Cotas destinado aos candidatos negros, o candidato deverá preencher o Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Negros;

a) Efetuar sua inscrição optando, em campo próprio na página de inscrição, pela participação no Sistema de Cotas para Negros;

b) Preencher Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Negros (Anexo II) para participar da seleção e enviá-lo por e-mail, digitalizado no formato "pdf", escala de cinza, 150 dpi para o endereço: [selecaocaixa@cjee.org.br](mailto:selecaocaixa@cjee.org.br), sob as cominações legais a partir do dia 28/08/2018 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 06/09/2018;

c) Comparecer, caso seja convocado para entrevista pessoal, munido de documento de identificação.

12.3 O candidato que não optar no momento da inscrição pela participação no Sistema de Cotas para Negros ou não enviar a declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

12.4 A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

12.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

12.6 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

12.7 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

12.8 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de

classificação

### **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 13.1 Quaisquer alterações, inclusões ou retificações neste regulamento serão publicadas por meio de regulamento complementar e disponibilizadas no site do CIEE na Internet: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br);
- 13.2 O acompanhamento das publicações, regulamentos, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do processo seletivo;
- 13.3 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Regulamento e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo;
- 13.4 A CAIXA e o CIEE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao/a candidato/a decorrentes de:
- Endereço residencial incorreto;
  - Endereço eletrônico incorreto;
  - Número(s) telefônico(s) registrado(s) incorretos;
  - Número(s) telefônico(s) registrado(s) que não atendem, com defeitos, desligados, fora da área de serviço, em modo avião, sinal da operadora inoperante;
  - Escusa da Instituição de Ensino quanto à formalização do TCE.
- 13.5 A qualquer tempo será possível a anulação da inscrição, prova e/ou TCE firmado com o/a candidato/a, em todos os atos relacionados ao processo seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;
- 13.6 A aprovação e a classificação final geram para o/a candidato/a mera expectativa de celebração de TCE com a CAIXA, que se reserva o direito de convocar os/as candidatos/as em número que atenda as vagas que surgirem, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a conveniência da CAIXA;
- 13.7 A CAIXA e o CIEE não se responsabilizam por inscrições e provas on-line não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 13.8 Os valores de bolsa auxílio e auxílio transporte serão os seguintes:
- Bolsa auxílio de R\$ 1.000,00 por mês (05h diárias);
  - Auxílio transporte de R\$ 130,00 por mês.
- 13.9 O/a estudante/a contratado/a terá direito a seguro contra acidentes pessoais conforme previsto na Lei 11.788/2008;

**Formando Profissionais e Cidadãos!**

- 13.10 A jornada de estágio será de 25 horas por semana e 05 horas diárias;
- 13.11 A realização de estágio não estabelece vínculo empregatício do/a estudante/a com a CAIXA;
- 13.12 O candidato que tiver realizado estágio em unidade da CAIXA por um período de 2 (dois) anos não poderá ser recontratado;
- 13.13 O candidato que realizou estágio em unidade da CAIXA por um período inferior a 2 (dois) anos terá a duração máxima do estágio reduzida na medida do tempo do(s) estágio(s) realizado(s), desde que a dispensa não tenha ocorrido por indicação ou iniciativa da CAIXA;
- 13.14 Não poderão concorrer às vagas cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, candidatos parentes de empregados CAIXA lotados nas áreas responsáveis pelo processo de seleção e lotados na Unidade escolhida para realização do estágio.
- 13.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com a CAIXA.
- 13.16 A CAIXA e o CIEE reservam-se ao direito de iniciar um processo seletivo contínuo nas mesmas condições desse Regulamento nas localidades aonde ocorrer o esgotamento da lista de classificados.

GERÊNCIA NACIONAL QUADRO  
DE PESSOAS E  
REMUNERAÇÃO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA ESCOLA - CIEE

**Formando Profissionais e Cidadãos!**

**ANEXO I – LISTA DE MUNICÍPIOS/UF PARA ESCOLHA DO LOCAL DE ESTÁGIO  
DE SEU INTERESSE**

(Obs: Após realizada a inscrição no município de interesse, não poderá ser alterado)

**CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, NÍVEL SUPERIOR EM  
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E NÍVEL SUPERIOR EM SISTEMAS DE  
INFORMAÇÃO, NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA DE SOFTWARE E NÍVEL SUPERIOR  
EM ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO.**

<b>UF</b>	<b>Município</b>	<b>Nome Unidade</b>
RJ	RIO DE JANEIRO	CN DESENVOLVIMENTO TI Rio de Janeiro, RJ.
SP	SÃO PAULO	CN DESENVOLVIMENTO TI São Paulo, SP.
DF	BRASÍLIA	CN DESENVOLVIMENTO TI Brasília, DF.

**ANEXO II – TERMO DE ADESÃO A SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS**



IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição:
Nome do pai	
Nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso Direito	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
<p>Declaro que me reconheço como _____ conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, bem como os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para negros da seleção do programa de estágio da CAIXA. Declaro ainda que na hipótese de constatação de declaração falsa, estou ciente que serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, serei imediatamente desligado/a do programa de estágio, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.427/18, de 28 de junho de 2018.</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	
Local e data: _____, de _____ 20__	Assinatura do Candidato: